



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4001/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR MEIO DE
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.749/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, a fim de cobrir despesas com indenizações e restituições trabalhistas, sendo a rescisão da servidora Selma Alves Curti Ciupak, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	31.90.94.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Indenizações E Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	500,00	1
Total								500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	122	0027	2	022	33.50.43.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMAS	Subvenções Sociais	Recursos Livres	500,00	1
Total								500,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549